

De acordo com o Autor, os Territórios de Interesse da Cultura e da Paisagem (TICP), viabilizados pelo Plano Diretor Estratégico, destacam-se pela promoção de iniciativas culturais, de educação e do meio ambiente em áreas que concentram grande número de espaços, atividades e instituições culturais, sendo que a arte do grafite é uma das manifestações artísticas praticadas nesses espaços públicos como a forma livre de expressão.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o Projeto deva prosperar sendo, portanto, o parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/10/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)
CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)
EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY (PT)
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente
GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
JAIR TATTO (PT)
TONINHO VESPOLI (PSOL) - Relator

**PARECER Nº 1863/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 651/2018.**

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilberto Nascimento, institui a semana de Conscientização ao Controle de Vetores e Pragas Urbanas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de Legalidade com substitutivo a fim de adequar o texto à técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A propositura tem por objetivo contribuir para as ações que o Município tem dispndido para o controle de vetores e pragas urbanas, dos quais a população tem sido vítima direta ou indiretamente que causam doenças como a febre amarela, “chikungunya” e “Zika”, entre outras associadas diretamente à presença de insetos como o “Aedes Aegypti” e animais como os roedores e os pombos. Nesse sentido uma campanha voltada para a conscientização da população e ações preventivas e corretivas destinada a impedir que os vetores e as pragas urbanas se propaguem, com o intuito de minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas, contribuirá significativamente sob o ponto de vista higiênico, ecológico e da saúde em geral.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de Legalidade com substitutivo a fim de adequar o texto à técnica legislativa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A propositura tem por objetivo contribuir para as ações que o Município tem dispndido para o controle de vetores e pragas urbanas, dos quais a população tem sido vítima direta ou indiretamente que causam doenças como a febre amarela, “chikungunya” e “Zika”, entre outras associadas diretamente à presença de insetos como o “Aedes Aegypti” e animais como os roedores e os pombos. Nesse sentido uma campanha voltada para a conscientização da população e ações preventivas e corretivas destinada a impedir que os vetores e as pragas urbanas se propaguem, com o intuito de minimizar o uso abusivo e indiscriminado de praguicidas, contribuirá significativamente sob o ponto de vista higiênico, ecológico e da saúde em geral.

Face ao exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o Projeto deva prosperar sendo, portanto, o parecer favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/10/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)
CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)
EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY (PT)
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente
GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
JAIR TATTO (PT) - Relator
TONINHO VESPOLI (PSOL)

**PARECER Nº 1864/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 396/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, denomina Praça João Soares de Oliveira, o logradouro público com características de praça, delimitado pela Rua Henrique Nicola Vinet, em frente ao nº 92 - Jardim Ubirajara - Zona Sul de São Paulo, Capital.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo, que visa ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. No que cabe a esta egrégia Comissão analisar, é mister observar que o referido homenagemo percorreu uma longa e buliçosa trajetória na qual confundiram-se o âmbito biográfico e o historiográfico de maneira impar. Raros são os momentos em que a dimensão macrossocial se imiscui na microsocial de maneira tão intrínseca e estrepitosa. Qual um cavaleiro templário, deserdado de suas hostes, soube o apreciado e inculto “Seu Joca” demonstrar intrepidez e galhardia.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/10/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)
CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)- Relator
EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY (PT)
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente
GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
JAIR TATTO (PT)
TONINHO VESPOLI (PSOL)

**PARECER Nº 1867/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68/2019.**

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Camilo Cristóforo, dispõe sobre a outorga de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da cidade de São Paulo ao Dr. Anderson Pomini.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade com substitutivo a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

No que concerne ao egrégio pleno desta Comissão, observa-se que a propositura é de alta envergadura e merece prosperar, pois a referida personalidade é um profissional de qualidades imensuráveis, membro fundador e Diretor do Instituto Paulista de Direito Público – IPDP, sócio fundador do escritório de advocacia Pomini Sociedade de Advogados, foi Assessor Legislativo Parlamentar na Câmara dos Deputados, funcionário da Ordem dos advogados do Brasil Secção São Paulo e Secretário da Justiça do Município de São Paulo.

Em face dos argumentos expostos, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/10/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)
CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)
EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY (PT)
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente
GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
JAIR TATTO (PT) - Relator
TONINHO VESPOLI (PSOL)

**PARECER Nº 1869/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 249/2019**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre vereadora Juliana Cardoso, altera a Lei nº 14.485 de 19 de Julho de 2007, para incluir o "Dia do Técnico de Farmácia", a ser comemorado anualmente no dia 25 de Janeiro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, na forma de Substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa.

Resalta a autora, em sua justificativa, que a proposta se baseia nas lutas pela manutenção das farmácias públicas que ficam dentro das Unidades Básicas de Saúde (UBS), AMAs (Assistência Médica Ambulatorial) e CAPS (Centro de Atendimento Psicosocial). A proposta da Prefeitura era repassar o fornecimento de medicamentos que seriam dispensados pelas grandes redes de drogarias, porém para os usuários do SUS, os bairros periféricos não possuem drogarias de grandes redes e as unidades básicas estão dentro dos bairros com a estrutura pronta e equipe farmacêutica. Assim, o prejuizo também seria na qualidade do atendimento e atenção farmacêutica. Nas farmácias públicas o usuário recebe orientação detalhada do uso dos medicamentos.

Em 25 de janeiro de 2017 um grupo de 15 técnicos e auxiliares de farmácia, se reuniram na Praça da Sé, em frente à Catedral da Sé, para começar a luta que garantiu o emprego de cerca de 4.500 técnicos e auxiliares e pelo menos 500 farmacêuticos da rede municipal de saúde. Após meses de lutas, a Prefeitura resolveu arquivar o projeto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/10/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)
CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)
EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY (PT)
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente
GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
JAIR TATTO (PT) - Relator
TONINHO VESPOLI (PSOL)

**PARECER Nº 1871/2019DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº174/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo, o dia da Conscientização sobre a Hanseníase.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade, na forma do Substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa.

O projeto tem como objetivo esclarecer e conscientizar a população sobre os riscos da Hanseníase, os cuidados, os tratamentos e sua transmissão. O Brasil é o segundo país com o maior número de casos, portanto a conscientização é o principal caminho para esclarecer dúvidas, diminuir o preconceito em torno do assunto.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/10/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)
CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)- Relator
EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY (PT)
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente
GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
JAIR TATTO (PT)
TONINHO VESPOLI (PSOL)

**PARECER Nº 1873/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 316/2019.**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Patrícia Bezerra, altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia Municipal do Esporte para o Desenvolvimento e pela Paz".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade, na forma do Substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras da técnica legislativa.

No ano de 2013, a ONU (Organização das Nações Unidas) declarou o dia 6 de abril como o "Dia Internacional do Esporte para o Desenvolvimento e pela Paz". Criado por uma iniciativa do Comitê Olímpico Internacional (COI) a data promove o papel do esporte como um instrumento universal para paz e a serviço da sociedade. O esporte diz respeito ao esforço individual e ao esforço coletivo, à atividade individual e à prática social; tem como base os conceitos de respeito, compreensão, integração e diálogo, além de contribuir para o desenvolvimento e a realização das pessoas, independentemente de idade, gênero, origem, crenças e opiniões. É por isso que o esporte é um fórum único para a ação e a reflexão, com o objetivo de transformar as nossas sociedades. Deste modo, a inclusão desta data pretende contribuir na conscientização das pessoas sobre a importância do esporte como ferramenta para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, como também reconhecer o potencial do esporte em criar mudanças sociais positivas na cidade de São Paulo, por meio da educação.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/10/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)
CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)
EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY (PT)
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente
GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
JAIR TATTO (PT) - Relator
TONINHO VESPOLI (PSOL)

**PARECER Nº 1874/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 664/2018.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Sepse, a ser realizado anualmente no dia 13 de setembro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade com apresentação de substitutivo, a fim de adaptar o texto ao Princípio Constitucional da Harmonia e Independência entre os Poderes, bem como, às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer Favorável à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A sepse é um conjunto de manifestações graves em todo o organismo produzidas por uma infecção. Em todo o mundo, a sepse é uma das mais comuns doenças fatais. Trata-se de uma das poucas condições a atingir, com igual fúria, áreas com escassez de recursos e o mundo desenvolvido. Estima-se que, em todo o mundo, de 20 a 30 milhões de pacientes sejam atingidos anualmente. Mundialmente, a cada hora, cerca de 1.000 pessoas e, a cada dia, por volta de 24 mil pessoas morrem de sepse. Apesar de ser responsável por uma perda anual de mais de 8 milhões de vidas, a sepse é uma das doenças menos conhecidas. Em países ricos, a sepse vem aumentando em uma alarmante taxa anual de 8 a 13%. Nos países em desenvolvimento, a desnutrição, a pobreza e a falta de acesso a vacinas e tratamento precoce contribuem para a morte. Um percentual considerável de casos de sepse poderia ser prevenido por meio da adoção disseminada de boa higiene geral e lavagem das mãos, partos mais limpos, e por meio de melhorias sanitárias e nutricionais, fornecimento de água limpa em áreas carentes de recursos e programas de vacinação para populações de pacientes em risco. A mortalidade pela sepse pode ser consideravelmente reduzida por meio da adoção de sistemas de reconhecimento precoce e tratamento emergencial padronizado. A doença é a principal geradora de custos nos setores público e

privado. Isto é devido à necessidade de utilizar equipamentos sofisticados, medicamentos caros e exigir muito trabalho da equipe médica. Em 2003 aconteceram 398.000 casos e 227.000 mortes por choque séptico no Brasil com destinação de cerca de R\$ 17,34 bilhões ao tratamento.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 09/10/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)
CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)
EDUARDO MATARAZZO SUPLYCY (PT)
ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente
GILBERTO NASCIMENTO (PSC)
JAIR TATTO (PT) - Relator
TONINHO VESPOLI (PSOL)

**EXTRATO DE ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, às quatorze hora e seis minutos, na Sala Tiradentes, 8º andar, reuniu-se a Comissão de Educação, Cultura e Esportes sob a presidência do Vereador Eliseu Gabriel, com a presença dos vereadores membros Beto do Social, Claudinho de Souza, Eduardo Matarazzo Suplicy, Gilberto Nascimento, Jair Tatto e Toninho Vespoli. Passando aos itens em pauta, foram aprovados o pareceres aos projetos: PDL 74/2019, PL 516/2019, PL 168/2016, PL 74/2017, PL 102/2017, PL 481/2017, PL 829/2017, PL 353/2019, PL 114/2015, PL 338/2018, PL 542/2018, PL 604/2018, PDL 59/2019, PDL 79/2019, PDL 80/2019, PDL 85/2019, PDL 90/2019, PDL 98/2019, PR 3/2019, PL 355/2019, PL 824/2017, PL 454/2018, PL 454/2018, PL 589/2018, PL 672/2018, PL 70/2019, PL 82/2019, PL 235/2019, PL 236/2019, PL 245/2019, PL 262/2019, PL 366/2019 e PL 417/2019. Os seguintes projetos foram adiados: PL 394/2016, PL 219/2017, PL 689/2017 e PL 501/2018. Foi aprovado o requerimento 31/2019. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos. Para constar, nós, Fábio de Castro Paiva e Rafael Robles Godoi, lavramos o presente termo que, lido e achado conforme, segue assinado pelos membros presentes e por nós subscrito.

**COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER**

**PARECER Nº1835/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 534/2017.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Reis, dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento aos deficientes auditivos nos cursos pré-vestibular e preparatórios para o ENEM no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, na forma de substitutivo.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, emitiu parecer favorável na forma de substitutivo apresentado.

A Lei nº 10.436/2002 reconheceu como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais (Libras), caracterizando-a como um sistema linguístico de natureza visual-motora com estrutura gramatical própria e que tem como função transmitir ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Os estudantes com deficiência auditiva possuem diversas demandas educacionais que necessitam de metodologias de ensino adaptadas às suas limitações, sendo importante contemplar e atender sua limitação por meio do uso de ferramentas de aprendizado que se complementem. As exposições didáticas em libras são imprescindíveis somadas aos recursos visuais (vídeos e exibições de slides), às experiências científicas, às atividades práticas, entre outras. Porém, os cursinhos tradicionais, em geral, não contratam intérpretes dificultando, assim, o acesso dos alunos surdos a este espaço.

Em virtude do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar, sendo, portanto, o parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 09/10/2019.

Ver. Edir Sales (PSD) - Presidente
Ver. Celso Giannazi (PSOL) - Relator
Ver. Gilberto Natalini (PV)
Ver. Noemi Nonato (PL)

**PARECER Nº1834/2019 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 586/2018 .**

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, institui, no âmbito do município de São Paulo, política pública para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autismo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo a fim de adaptar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A presente propositura visa propor diretrizes para o Poder Público Municipal se orientar na formulação e na realização de uma política voltada para os atendimentos de pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista.

A implementação das políticas públicas é um tema de elevada importância para as pessoas com transtorno do espectro autista e para os familiares. Sabe-se que o autismo é uma realidade vivida diariamente por toda a família e não somente pela pessoa que possui o transtorno, desta forma, causa um grande impacto sobre todos os envolvidos abalando o emocional, o social e o econômico. Com isso, são poucas as famílias que possuem condições financeiras de arcar com os custos que envolvem um tratamento multidisciplinar contínuo e frequente. Para atender todas as necessidades que o autismo implica, as famílias dependem da existência de Políticas públicas efetivas e eficientes, as quais servem de importantes ferramentas para a realização do exercício da cidadania.

Diante do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura pode prosperar, portanto, favorável é o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em 09/10/2019.

Ver. Edir Sales (PSD) - Presidente
Ver. Celso Giannazi (PSOL)
Ver. Gilberto Natalini (PV)
Ver. Juliana Cardoso (PT) - Relator
Ver. Noemi Nonato (PL)

**SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE Reunião Extraordinária**

Data: 10 de outubro de 2019 - quinta-feira
Horário: das 10h00 às 12h00

Local: Sala Sérgio Vieira de Mello - 1º subsolo

Pauta: "Apresentação, discussão e deliberação do Requerimento para a realização de Audiência Pública sobre os CCA's"

**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PÚBLICA Reunião Ordinária**
Data: 10 de outubro de 2019 - quinta-feira
Horário: 14h00
Local: Sala Tiradentes - 8º andar
Pauta: "Reunião com representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana para tratar do quadro de efetivo da GCM e aprovação de requerimento."
**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**
**Reunião Ordinária**
Data: 10 de outubro de 2019 - quinta-feira
Horário: 14h00
Local: Plenário 1º de Maio
Pauta: "A participação da mulher na política - um panorama internacional"

## SECRETARIA DA CÂMARA

**PRESIDÊNCIA**

PORTARIA 2857/19
NOMEANDO BRUNNA ROSA ALFAIA, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Liderança, referência QPLC-5, no Gabinete de Liderança de Representação Partidária do PT.

**MESA DA CÂMARA ATO Nº 1450/19**

Institui Comissão para a elaboração e atualização permanente de relação de perguntas e respostas frequentes sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do Parlamento e de interesse da sociedade, e estabelece competências quanto a seu atendimento.

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, inciso VII, do Ato da Mesa nº 1.231, de 25 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior unidade, padronização, agilidade e transparência às respostas dadas pela Câmara Municipal de São Paulo às perguntas frequentes da sociedade paulistana sobre a sua atuação legislativa e fiscalizatória;

CONSIDERANDO a conveniência de definição do fluxo de atuação entre as diversas unidades envolvidas na prestação de informações institucionais por meio dos canais de atendimento ao cidadão;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão para elaboração e atualização permanente de relação de perguntas e respostas acerca das atividades desenvolvidas no âmbito do Parlamento e de interesse da sociedade, a ser utilizada por todos os canais de comunicação com o cidadão, tais como redes sociais institucionais, Ouvidoria e Portal.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Ouvidor da Câmara Municipal de São Paulo, e será constituída por ao menos um servidor indicado pelos responsáveis das seguintes unidades:

I – Assessoria de Imprensa da Presidência;
II – Diretoria de Comunicação Externa;
III – Coordenadoria de Mídias Digitais;
IV – Centro de Comunicação Institucional;
V – Secretaria Geral Administrativa – SGA;
VI – Centro de Tecnologia da Informação - CTI.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, a pedido de qualquer de seus membros.

Art. 3º A Comissão contará com o auxílio das unidades da Casa para a realização de seus trabalhos.

Art. 4º A relação de perguntas e respostas será permanentemente atualizada e deverá ser disponibilizada para consulta aberta no Portal da Câmara, nos formatos PDF e HTML.

Art. 5º A gestão das respostas encaminhadas aos cidadãos por meio das redes sociais e mídias digitais será de responsabilidade da Coordenadoria das Mídias Digitais; e nos demais casos, será de responsabilidade das unidades em cada atendimento, em consonância com a relação a que se refere o art. 1º deste Ato.

Parágrafo único. Caso a relação de perguntas e respostas frequentes, ou as informações disponíveis no Portal, não atendam ao cidadão, este será informado de que o canal adequado para a sua demanda é a Ouvidoria.

Art. 6º Cabe ao Coordenador do Centro de Comunicação Institucional – CCI, e ao Coordenador do Centro de Tecnologia da Informação – CTI, disponibilizar os profissionais habilitados, ferramentas e meios digitais para a gestão das redes sociais da Câmara Municipal de São Paulo, mediante contratos sob sua gestão.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de outubro de 2019.
PORTARIA 10719/19
REMOVENDO, “ex-officio”, do Gabinete da Presidência para a Equipe de Assessoria e Consultoria de Urbanismo e Meio Ambiente – SGP.52, ANA CAROLINA DO VALLE DE MOURA LEITE, registro 52489, funcionária da PMSP, comissionada junto a esta Edlidade.

PORTARIA 10720/19
EXONERANDO, a pedido, GUIL BLANCHE, registro 231402, do cargo de Chefe de Gabinete, referência QPLCG-10, do 23º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 10721/19
EXONERANDO, a pedido, CLAUDINEI APARECIDO DE ALMEIDA, registro 230614, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, referência QPLCG-7, do 7º Gabinete de Vereador.

**SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**

PORTARIA 45007/19
DESIGNANDO, por 14 (quatorze) dias, a partir de 15 de outubro de 2019, ENZO AIELLO, Técnico Administrativo, referência QPL-8, registro 11444, para substituir DANIEL RECH VEGA, Técnico Administrativo, referência QPL-9, registro 11323, na função de Supervisor de Unidade de Expediente – SGA.36, referência FG-1, enquanto durar seu impedimento por férias de 15 (quinze) dias, exercício/2019, a partir de 14 de outubro de 2019.
**VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – ADICIONAIS E SEXTA-PARTE**

Marcos José Santana – RF 25705 – Proc. 1000/14
À vista das informações que constam dos autos, DEFIRO.
**VERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - APOSENTADORIA**
Alfio Sacchi Filho – RF 11475 – Proc. 819/19
À vista das informações que constam dos autos, DEFIRO.
**SOBRESTAMENTO DE APOSENTADORIA**
Marcos Antonio Silva – RF 10833 – Proc. 269/19
À vista do requerimento à fl. 51, DEFIRO o sobrestamento do Processo Administrativo nº 269/19, relativo à aposentadoria de Marcos Antonio Silva, registro funcional nº 10833.

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

**CÓPIA XEROGRAFICA**
Lazaro Roberto de Oliveira – Proc. 860/18
Defiro. Providenciar as cópias xerográficas requeridas, ficando à disposição do interessado, em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**

**213ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 15 HORAS.**

I - PARTE – EXPEDIENTE
Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.